

PROJETO DE LEI N° , DE 2024

Dispõe sobre a renegociação de dívidas oriundas de operações de crédito rural de custeio pecuário e de investimento rural de produtores de leite, institui linha emergencial de crédito rural para beneficiários do Pronaf e Pronamp e cria linha de capital de giro para todos os produtores de leite.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída linha emergencial de crédito rural de custeio pecuário para produtores de leite com dificuldade de comercialização pela baixa rentabilidade devido à queda da receita do leite insuficientes para arcar com os custos da produção.

§ 1º beneficiários: produtores de leite enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) ou no Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp);

§ 2º dos encargos financeiros:

I- taxa efetiva de juros de até 3,0% a.a. (quatro por cento ao ano) para operações vinculadas ao Pronaf;

II - taxa efetiva de juros de até 4,0% a.a. (cinco por cento ao ano) para operações vinculadas ao Pronamp.

III- prazo de contratação: até 31 de dezembro de 2024;

IV - reembolso: até 5 (cinco) anos, incluídos até 24 (vinte e quatro) meses de carência.

Art. 2º Fica autorizada a renegociação das operações de crédito rural de custeio pecuário e das parcelas de investimento rural de produtores de leite, em situação de adimplênciam em 31 de janeiro de 2022, vencidas e vincendas no período de 1º de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2024, com dificuldade de comercialização pela baixa rentabilidade devido à queda da receita do leite insuficientes para arcar com os custos da produção:

I - reembolso:

- a) parcelas de crédito de custeio prorrogado por autorização do Conselho Monetário Nacional e de crédito de investimento: até 100% (cem por cento) do valor das parcelas devidas pelo mutuário no período poderá ser prorrogado para 2 (dois) anos após o término do contrato vigente; e
- b) crédito de custeio: até 100% (cem por cento) do valor devido pelo mutuário no período poderá ser renegociado para pagamento em até 48 (quarenta e oito) meses, incluídos até 12 (doze) meses de carência e reembolso em parcelas anuais;
- c) encargos financeiros: o saldo devedor deve ser atualizado pelos encargos financeiros de normalidade pactuados sem a incidência de juros de mora e multas;
- d) formalização da renegociação: até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Criação de Linha de capital de giro para produtores de leite, com reembolso em até 36 meses.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICAÇÃO

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) o Brasil reduziu em 5,4% a captação formal de leite nacional, isto representa uma queda de 1,3 bilhões de litros/ano. Os altos custos de produção, associados à queda da receita em decorrência da baixa no preço do leite pago ao produtor, tem desestimulado e retirado diversas famílias da atividade leiteira, além de gerar um cenário de endividamento geral dos produtores de leite.

Um dos principais motivos que tem impactado no preço do leite pago ao produtor são as importações desenfreadas de lácteos, principalmente o leite em pó, oriundo do Mercosul, sobretudo a Argentina e Uruguai. Mais de 2 bilhões de litros de leite foram importados em 2023, o que corresponde a uma alta de 68,8% em relação a 2022. Deste modo, houve uma forte alta na oferta da matéria-prima leite no mercado, comprometendo a comercialização do produto nacional, uma vez que o leite argentino possui

subsídio na sua origem e, consequentemente, chega ao Brasil a preços mais competitivos.

Segundo a Forbes, a queda da rentabilidade do setor de produção de leite marcou o ano de 2023. Segundo o Centro de Inteligência do Leite da Embrapa (CILeite), pequenos produtores de diversos estados chegaram a receber menos de R\$ 1,80 por litro de leite, o que, segundo o pesquisador da Embrapa Glauco Carvalho, é um valor insuficiente para remunerar a atividade. “Os custos de produção tiveram alta acentuada nos últimos anos e apesar de apresentar um comportamento melhor em 2022 e início de 2023, a rentabilidade da atividade piorou”, relata. De janeiro de 2020 (pré-pandemia) a outubro de 2023, enquanto o preço do leite subiu 38%, o custo de produção aumentou 50%. “Isso mostra que a situação do produtor hoje é pior que nos anos anteriores”, completa Carvalho.¹

Com duas guerras em andamento no mundo (Rússia X Ucrânia e Israel X Palestina), desempenho fraco das grandes economias globais e juros elevados, os pesquisadores e analistas do Centro de Inteligência do Leite da Embrapa (CILeite) não esboçam muito otimismo para a cadeia láctea em 2024. Somado à complexa conjuntura global, o recuo das importações chinesas tem mantido os preços internacionais estáveis, mas abaixo da média histórica.

Diante desse cenário, consideramos essencial resguardar os produtores de leite brasileiros uma vez que, a permanência do cenário de desestímulo à atividade, poderá comprometer a produção nacional deste alimento nutricionalmente rico e de suma relevância da segurança alimentar da população. Caso contrário, o mercado ficará a mercê do produto internacional, gerando um quadro de instabilidade na oferta e preço do produto ao consumidor.

Reconhecendo a necessidade de adoção de medidas abrangentes e emergenciais para o socorro desse setor que vive sua situação de penúria e de falta de recursos agravada pela longa crise provocada pela queda na rentabilidade da atividade, apresentamos este projeto de lei para a renegociação de dívidas oriundas de operações de crédito rural de custeio pecuário e de investimento rural de produtores de leite, além da instituição de uma linha emergencial de crédito rural para beneficiários do Pronaf e Pronamp e a necessidade de criação de linha de capital de giro para todos os produtores de leite a fim de amenizar os impactos à atividade.

¹ <https://forbes.com.br/forbesagro/2024/01/atividade-leiteira-fecha-ano-com-precos-em-baixa/>

Por essas razões, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação desse projeto.

Sala das Sessões,

Senador Carlos Viana